

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
Região Forte do Presépio**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01-SSMR/8ª RM, DE 20 DE JUNHO DE 2016
PARA FORMANDOS DE MEDICINA DOS INSTITUTOS DE ENSINO TRIBUTÁRIOS
DA ÁREA DA 8ª REGIÃO MILITAR
SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO**

O Comando da 8ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, torna público e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo para médicos do universo específico do **Serviço Militar Obrigatório**.

A incorporação e prestação do Serviço Militar sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) pelos médicos em débito com o serviço militar e os estudantes de medicina que estão concluindo o curso no corrente ano, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito das Forças Armadas, na situação de Aspirante-a-Oficial da reserva de 2ª classe são aparados nas legislações a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação:

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- 2) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar (LSM);
- 3) Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, (Lei do MFDV);
- 4) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- 5) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM);
- 6) Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamento da Lei do MFDV);
- 7) Portaria nº 462, do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para Convocação, Estágios e Promoções dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe - IG 10-68);
- 8) Portaria nº 247-DGP, de 07 OUT 09 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx);
- 9) Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para os formandos do curso de medicina de Instituição de Ensino Tributárias, no âmbito da 8ª Região Militar (8ª RM), será realizada pela Comissão de Seleção Especial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (CSE/MFDV), a qual será composta por militares da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira, com suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª RM e tendo o funcionamento regulado por este Aviso de Convocação.

Art. 2º. O processo seletivo seguirá o previsto no Anexo A e terá as seguintes fases: Inscrição Presencial, Entrevista, Inspeção de Saúde Preliminar, Distribuição entre as Forças, Seleção Complementar e Incorporação.

Art. 3º. O processo seletivo visa à ocupação de cargos (vagas) em áreas de interesse das Forças Armadas para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais relacionados às respectivas áreas de formação, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial Subalterno (Aspirante-a-Oficial, 1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

Art. 4º. As instituições de ensino (IE) tributárias, formadoras de **Médicos**, localizadas nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, estão listados conforme quadro abaixo:

INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/UF
UNIFAP	Macapá-AP
UFPA	Belém-PA
CESUPA	Belém-PA
UEPA	Belém-PA e Santarém-PA
UFMA	São Luís-MA
CEUMA	São Luís-MA
UEMA	Caxias-MA
FAHESA/ITPAC	Araguaína-TO

Art. 5º. O Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para oficiais é realizado em duas fases:

- I. 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias; e
- II. 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

Art. 6º. O Oficial Temporário (Of Tmpr) tem permanência transitória e por tempo determinado no serviço ativo das Forças Armadas (FFAA), não podendo adquirir estabilidade, estando sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares, a partir da incorporação.

Art. 7º. O militar incorporado as Forças Armadas será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

Art. 8º. A previsão do número de cargos (vagas) para as áreas de interesse das Forças Armadas será divulgada em data oportuna podendo o quantitativo divulgado ser acrescido, reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades das FFAA, até a data da convocação.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas, as especialidades/áreas de interesse e as OM de realização dos Estágios poderão ser definidos em data próxima à incorporação, tendo em vista:

- I. a ocupação dos cargos previstos por este Aviso por militares de carreira, os quais têm prioridade no preenchimento dessas vagas;
- II. a possibilidade de movimentação de militares temporários;
- III. fatores resultantes da conjuntura administrativa; ou
- IV. determinação do escalão superior que afete o presente planejamento.

Art. 9º. Os candidatos convocados podem ser designados para incorporar em qualquer uma das Guarnições localizadas na área de abrangência do 4º Distrito Naval (4º DN), da 8ª Região Militar (8ª RM) e do I Comando Aéreo Regional (I COMAR), a seguir:

Guarnição	Estado
Belém	PA
Marabá	PA
Santarém	PA
Altamira	PA
Tucuruí	PA
Itaituba	PA
Macapá	AP (*)
São Luís	MA
Imperatriz	MA

(*) O candidato poderá ser designado para servir na Companhia Especial de Fronteira no Oiapoque-AP.

Art. 10. Por ocasião de sua inscrição, o candidato deverá preencher a prioridade da Força e das guarnições nas quais pode servir, numerando-as, sendo obrigatória a marcação de todas as opções.

Parágrafo único. O candidato do Serviço Militar Obrigatório poderá servir em qualquer uma das Guarnições citadas, sendo sua designação a critério da CSE/MFDV.

TÍTULO II

REQUISITOS EXIGIDOS

Art. 11. O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

1. ser do sexo masculino;
2. possuir menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2017 (ter nascido a partir de 1º de janeiro de 1980);
3. ter, no mínimo, 1,60m de altura;
4. ser brasileiro nato;
5. **ter concluído** ou **estar concluindo**, em instituição de ensino superior, curso de medicina reconhecido oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme exigido pela legislação em vigor;
6. possuir, na data da incorporação, **no máximo cinco anos de serviço público**, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar - inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros. A omissão de informação referente a este requisito implica ao candidato assumir as responsabilidades previstas no Código Penal e no Código Penal Militar;

7. estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
8. possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante à justiça militar ou comum, seja na esfera federal (civil ou criminal) ou estadual (civil ou criminal);
9. possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983;
10. não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
11. não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção);

TÍTULO III INSCRIÇÃO

Art. 12. Os médicos e os estudantes de medicina no 2º semestre do ano do término do curso, possuidores de Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) não revalidado ou em débito com o serviço militar, todos formados na área da 8ª Região Militar, deverão comparecer em uma das Comissões de Seleção Especial abaixo relacionadas, nas datas e horários especificados, para realizar a inscrição de forma presencial:

Guarnições/Faculdades	Datas	Horários	Local
Belém-PA (para formandos da UFPA, UEPA e CESUPA)	8 a 19 Ago 16	Segunda a quinta: 8h às 11h30 e 13h às 16h30 Sexta-feira: 8h às 11h30	Quartel da 28ª Circunscrição de Serviço Militar Travessa 14 de Março, 1998 – Nazaré, Belém-PA (<i>entrada pela Gentil Bitencourt</i>)
Santarém-PA (para formandos da UEPA)	8 a 19 Ago 16	Segunda a quinta: 8h às 11h30 e 13h às 16h30 Sexta-feira: 8h às 11h30	Quartel do 8º Batalhão de Engenharia de Construção BR 163, Km 10, s/nº - Cipoal, Santarém – PA
Macapá-AP (para formandos da UNIFAP)	8 a 19 Ago 16	Segunda a quinta: 8h às 11h30 e 13h às 16h30 Sexta-feira: 8h às 11h30	Quartel CFAP/34º Batalhão de Infantaria de Selva Av. Padre Júlio Lombard, 4301, Alvorada, Macapá-AP.
São Luís-MA (para formandos da UFMA e UNICEUMA)	8 a 19 Ago 16	Segunda a quinta: 8h às 11h30 e 13h às 16h30 Sexta-feira: 8h às 11h30	Quartel do 24º Batalhão de Infantaria Leve Av. São Marçal, s/nº - João Paulo, São Luís-MA
Caxias-MA (para formandos da UEMA)	19 a 22 Set 16	Segunda a quinta: 8h às 11h30	Tiro de Guerra (TG 08-006) Av. Gen Sampaio, s/nº - Morro Alecrim, Caxias-MA
Araguaína-TO (para formandos da FAHESA/ITPAC)	22 Jun 16	9h às 12 h	Faculdade de Medicina FAHESA/ITPAC Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste, Araguaína-TO

Parágrafo único. Os estudantes deverão comparecer portando os seguintes documentos (original e cópia):

- Documento Militar (CDI, CAM ou Cert. de Res.);
- Registro do Conselho – CRM; (para quem já possui)
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Comprovante de dependentes (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso ou declaração autenticada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino;
- Declaração que está cursando o último ano (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Anexos B, C e D deste Aviso de Convocação.

Art. 13. Por ocasião da inscrição presencial, o candidato deverá preencher as prioridades das FFAA e das Guarnições onde poderá vir a servir, sendo obrigatória a marcação de todas as opções.

Art. 14. Será realizada uma entrevista, no mesmo dia da inscrição, para verificar a aptidão do candidato para o oficialato.

TÍTULO IV

INSPEÇÃO DE SAÚDE PRELIMINAR

Art. 15. A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares.

- I. será realizada de acordo com o previsto no Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, o qual aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterado pelo Decreto nº 63.078/1968 e pelo Decreto nº 703/1992;
- II. visa realizar o exame médico mediante inspeção de saúde que comprove aptidão física para o oficialato;
- III. terá caráter eliminatório;
- IV. o candidato julgado incapaz e reprovado poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de conhecimento do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame;
- V. caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar exames complementares para verificar a existência ou não de alguma patologia; e

VI. somente os candidatos aprovados na inspeção de saúde preliminar estarão aptos a prosseguir no processo de seleção, com vistas à incorporação.

Art. 16. A IS preliminar será realizada em etapa única, no mesmo dia da inscrição.

Art. 17. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário como, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas à:

- ideologias terroristas ou extremistas;
- práticas contrárias às instituições democráticas;
- prática da violência;
- apologia ao crime;
- discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- ideias ou atos libidinosos; e
- ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes previstos pelo Exército.

TÍTULO V

DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FORÇAS

Art. 18. A distribuição dos selecionados para as Forças Singulares será realizada de forma equilibrada, considerando os interesses de cada Força e sob responsabilidade da CSE, devendo ser priorizada a Força que tiver maior necessidade de preencher claros, observando-se as prioridades de escolha dos convocados e as especificações que se seguem:

- I. previsão de necessidades de Médicos nas diversas Organizações Militares, de acordo com os Quadros de Cargos Previstos de cada Organização Militar;
- II. especialidade, que atenda o interesse de cada Força; e
- III. experiência profissional comprovada.

Parágrafo único: Caso a vaga a ser preenchida não exija especialidade ou não foi contemplada por candidatos, deverá ser seguida a classificação geral.

Art. 19. Caso o número de Médicos aptos seja superior às vagas existentes, serão distribuídos e encaminhados à Seleção Complementar, sob responsabilidade de cada Força Singular, uma quantidade superior em relação às necessidades. A essa quantidade superior de convocados dá-se o nome de MAJORAÇÃO, que visa a atender às substituições necessárias, em virtude de problemas que poderão ser detectados na Seleção Complementar, bem como atender à chamada complementar, se houver.

TÍTULO VI

SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 20. As condições de execução da Seleção Complementar ficarão a critério de cada Força. A Seleção Complementar para a Marinha do Brasil e para Força Aérea Brasileira serão reguladas pelas mesmas.

TÍTULO VII

DESIGNAÇÃO

Art. 21. O candidato selecionado assinará uma listagem de designação para o serviço ativo nas Forças Armadas, visando à prestação do serviço militar temporário, se comprometendo a apresentar-se na Organização Militar na qual exercerá suas atividades no dia e horário estabelecido neste Aviso de Convocação.

Parágrafo único. Caso o candidato deixe de se apresentar, cometerá crime de insubmissão, conforme art. 183 do Código Penal Militar: *“Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação”*.

Art. 22. A designação dos candidatos para as Organizações Militares onde realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço ocorrerá durante uma reunião administrativa.

Art. 23. A reunião Administrativa visa esclarecer detalhes da convocação e tratar de informações relacionadas à aquisição de uniformes e procedimentos para a incorporação.

TÍTULO VIII

INCORPORAÇÃO

Art. 24. Os médicos convocados, após selecionados serão incorporados nas Organizações Militares designadas pelos Ministérios Militares, na situação de Aspirantes a Oficial ou Guardas-Marinha da reserva de 2ª classe ou não remunerada.

Art. 25. A declaração de Aspirante a Oficial ou Guarda-Marinha da reserva de 2ª classe, ou não remunerada, será feita na ocasião da incorporação pelos Comandantes da RM, DN ou COMAR.

Art. 26. A incorporação será realizada em 1º de fevereiro de 2017.

Art. 27. A tabela de soldos de Aspirante-a-Oficial e Oficiais Subalternos é a seguinte, conforme Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas):

Posto	Soldo em 1º de agosto de 2016	Observação
1º Tenente	R\$ 6.938,00+ gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.
2º Tenente	R\$ 6.295,00 + gratificação que se aplicar	
Aspirante-a-Oficial	R\$ 5.931,00 + gratificação que se aplicar	

Art. 28. Sempre que a disponibilidade de médicos excederem às necessidades ou possibilidades das Organizações Militares, terão prioridade de incorporação, dentro da RM, satisfeitas as condições de seleção:

- 1) Os que desejam servir;
- 2) Os que tiverem adiamento de incorporação até a terminação do curso;
- 3) Os portadores de Certificado de Reservista de 3ª Categoria ou de Dispensa de Incorporação não revalidado.

Parágrafo único. Dentro das prioridades estabelecidas anteriormente e em igualdade de condições de seleção, terão precedência:

- 1) Os solteiros e, entre eles, os refratários e os de menor idade, nesta ordem;
- 2) Os casados e arrimos de família e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários, nesta ordem.

TÍTULO IX

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 29. O adiamento do Serviço Militar poderá ser requerido pelos Médicos até o dia 23 de janeiro de 2017, desde que o candidato apresente comprovante de aprovação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, comprovante de matrícula em pós-graduação ou comprovante de obtenção de bolsa de estudo de caráter técnico-científico no exterior.

Art. 30. A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter obrigatório, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Médico Temporário obter prorrogações por igual período totalizando no máximo 8 (oito) anos, incluindo-se todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 31. As etapas do processo seletivo serão divulgadas no “site” da 8ª Região Militar (<http://www.8rm.eb.mil.br>), competindo ao candidato acompanhar todas as publicações por meio da internet, as quais se relacionam a distribuição entre as Forças, reuniões, ou outras convocações que se fizerem necessárias, recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.

Art. 32. O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente, mencionada no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art. 33. Havendo necessidade de lançar complementos a este instrumento convocatório, isso será realizado sem que haja a revogação do presente Aviso.

Art. 34. Os anexos são parte integrante deste Aviso de Convocação.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Belém-PA, 20 de junho de 2016.

Gen Div HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS
Comandante da 8ª Região Militar

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento	Data/Período	Responsabilidade
Inscrição presencial, entrevista e Inspeção de Saúde preliminar	Conforme Art. 12 deste Aviso de Convocação	Candidato
Divulgação dos inscritos com resultado da Inspeção de Saúde preliminar	31/10/16	8ª RM
Divulgação da distribuição entre as Forças	03/11/16	8ª RM

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A INCORPORAÇÃO (Somente para os candidatos do Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório)		
Chamada para Reunião Administrativa	12/01/17	8ª RM
Reunião para conhecimento da designação final e atividades administrativas	19/01/17	Candidato
Incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)	1º/02/17	Candidato

**ANEXO B
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como participante do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), na área da 8ª Região Militar, residir no seguinte endereço:

Av/Rua/ _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro _____

Cidade _____, UF _____

CEP _____,

conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

(MODELO)

**FIRMA
RECONHECIDA**

**ANEXO C
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que possuo _____ ano(s), _____ mês(es), _____ dia(s) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

Atenção:

- (a) O candidato que não tem Tempo de Serviço Público deverá preencher 00 anos, 00 meses, 00 dias de tempo de serviço.
- (b) Caso possua Tempo de Serviço Público, anexar comprovantes (DOU que publicou entrada e a saída, se for o caso).

(MODELO)

ANEXO D

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

FACULDADE: _____

NOME: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____

Tipo de Documento Militar (CDI/CAM/Reservista) _____

Nº do Documento Militar: _____

Nº da Identidade e Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Telefone/célular: _____ Email: _____

Estado Civil: _____ Nº de filhos: _____ Nº de dependentes: _____

É arrimo de família? (Sim/Não) _____ Deseja servir? (Sim/Não) _____

Caso convocado à incorporação deseja servir:

(Obs: a distribuição entre as FFAA e locais será realizado pela CSE/MFDV, não sendo, necessariamente, as indicadas como prioridade pelo convocado).

FORÇA	Prioridades
Marinha	
Exército	
Aeronáutica	

UF	Guarnição	Prioridades
AP	Macapá	
MA	Imperatriz	
	São Luís	
PA	Altamira	
	Belém	
	Itaituba	
	Marabá	
	Santarém	
	Tucuruí	

Local e data: _____

(Assinatura do convocado)

**ANEXO E
(MODELO)**

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

Do candidato ao EAS _____

Ao Excelentíssimo Senhor Comandante da 8ª Região Militar

Objeto:

Eu, _____,
CPF nº _____, RA ou CDI nº _____
residente à _____
cidade de _____ designado para
servir em _____, como concludente do curso de
medicina em ____/____/2016, pela Faculdade ou Universidade (_____

_____), fui aprovado no concurso de Residência Médica no(a)

conforme cópia autenticada de aprovação em anexo

Desta forma, e conforme o acima exposto, solicito a V Exª a possibilidade de adiar a minha convocação por um período de _____ anos, devendo retornar anualmente à SSMR/8 para atualização de minha situação e, ao término da referida especialização, ser submetido à Comissão de Seleção Especial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, para regularizar a minha situação militar.

Telefone para contato: residencial _____ celular _____

Belém, PA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

(MODELO)